

PARECER CDHC Nº 9/2023 AO PLO Nº 188/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023, que “Institui mecanismos de punição administrativa para combate à violência contra a mulher no âmbito do Município do Recife.”, de autoria da Vereadora Liana Cirne; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

O Projeto em análise foi apresentado em Reunião Ordinária do dia 21/08/2023, e teve dispensado o prazo de emendas pelo Plenário consoante o art. 288 do RICMR, posteriormente encaminhada às comissões legislativas desta Casa. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo Regramento.

VOTO

O presente Projeto demonstra uma preocupação necessária em enfrentar a violência de gênero, assegurando medidas que buscam coibir comportamentos que

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



causem danos físicos, psicológicos ou patrimoniais às mulheres em âmbito doméstico, familiar, de trabalho, estudo ou em relações afetivas. A proposição é alinhada com Tratados e Convenções Internacionais de Direitos Humanos e respalda-se na Lei Maria da Penha, fortalecendo a rede de proteção às mulheres. Em sua justificativa, a autora argumenta que:

“Atualmente, 125 países possuem leis específicas de proteção à mulher, sendo que a legislação brasileira (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha) é considerada uma das mais avançadas do mundo. Apesar do avanço legislativo, o Brasil é o 7º país, em uma lista de 84, com o maior número de homicídios de mulheres.”

Além disso, o Projeto estabelece sanções administrativas como multa e proibição de contratação com o Poder Público ou de receber benefícios fiscais em casos comprovados de violência contra a mulher. O processo administrativo previsto no projeto garante o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando a justa apuração dos fatos.

Oportunamente, acrescento a importância da Proposição em apreço dada a importância da matéria. Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco¹, 120 mulheres foram agredidas por dia em 2022. Foram 43.553 denúncias de violência contra a mulher em 2022, um crescimento de 5,7% em relação aos casos do ano anterior. Os dados são alarmantes, pois o homicídio de mulheres aumentou bem como os números relativos à violência sexual.

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento. Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do Projeto deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 do RICMR.

¹ 120 mulheres foram agredidas por dia em 2022 em Pernambuco, diz SDS. **G1**: PE. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/01/16/120-mulheres-foram-agredidas-por-dia-em-2022-em-pernambuco-diz-sds.ghtml>. Acesso em agosto de 2023.



Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO



Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

